

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 40ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 7 DE JUNHO DE 2016 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 72-38.2016.7.00.0000 - AM - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **PACIENTE:** GABRIEL LUCAS RIBEIRO CORREIA, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, denegou a ordem, por falta de amparo legal. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

HABEAS CORPUS Nº 77-60.2016.7.00.0000 - AM - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PACIENTE:** CLEITON MARTINS FERNANDES, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **habeas corpus** por falta de amparo legal, determinando seja encaminhado cópia do inteiro teor do Acórdão à Exma. Sra. Ministra Rosa Weber, Relatora do **Habeas Corpus** nº 134643 que será julgado pelo STF. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

HABEAS CORPUS Nº 76-75.2016.7.00.0000 - MG - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** BRUNO SAMUEL DOS SANTOS LOPES, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **habeas corpus** e denegou a ordem, por falta de amparo legal. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 56-15.2016.7.12.0012 - AM - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REQUERENTES:** ARTENIELSON SANTOS FERREIRA, MAURICIO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR, KEVEN CRISTIAN LAGO SILVA e CRISTIAN DO NASCIMENTO SIMÕES, Sds Ex. **REQUERIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da

(continuação da Ata da 40ª Sessão de Julgamento, em 7 de junho de 2016)

Auditoria da 12ª CJM, de 18/12/2015, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 107-60.2015.7.12.0012. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu da Correição Parcial e, **por maioria**, deferiu o requerimento da Defensoria Pública da União, para reformando a Decisão hostilizada, receber o rol de testemunhas apresentado na Ação Penal Militar (APM) nº 107-60.2015.7.12.0012, com as decorrentes consequências processuais. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS indeferiram o pedido de Correição Parcial. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, determinou que a Secretaria Judiciária officie a Auditoria de Correição, com cópia do Acórdão, a fim de que estabeleça normas de adequação da Resolução nº 132, de 2/2/2015, à 1ª Instância da Justiça Militar da União conforme ordena o seu art. 6º. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido na forma do art. 144 do RISTM. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 10-30.2015.7.03.0103 - RS - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTES**: LUCAS RAMOS MACHADO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 mês de detenção, como incurso no art. 216, **caput**, do CPM; e WILLIAM RICARDO GONÇALVES, ex-Sd Ex, condenado à pena de 02 meses de detenção, como incurso no art. 209, **caput**, do CPM, ambos com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 08/10/2015. **ADVOGADO**: Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de incompetência desta Justiça Militar para julgar o feito, suscitada pelo representante da Defensoria Pública da União na defesa do ex-Sd Ex LUCAS RAMOS MACHADO; **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de prejudicialidade no processamento da ação penal, suscitada pela Defensoria Pública da União, na defesa de LUCAS RAMOS MACHADO. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao recurso interposto pelo ex-Sd Ex LUCAS RAMOS MACHADO, para, mantendo a condenação imposta na Sentença de primeiro grau, tão somente, excluir das condições do **sursis** a alínea "a" do art. 626 do CPPM e deu provimento parcial ao recurso interposto pelo ex-Sd Ex WILLIAM RICARDO GONÇALVES para, mantendo o **quantum** da pena imposta na Sentença, incluir, na individualização da pena, a atenuante da menoridade prevista no art. 72, inciso I, do CPM e, do mesmo modo, excluir das condições do **sursis**, a alínea "a" do art. 626 do CPPM. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 43-62.2015.7.11.0211 - DF - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE**: DOUGLAS SOUZA MAGALHÃES, ex-Sd Ex, condenado à pena de 08 meses de detenção, como incurso no art. 240, § 1º, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 05/10/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 40ª Sessão de Julgamento, em 7 de junho de 2016)

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo Defensivo para manter a Sentença recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 30-51.2015.7.12.0012 - AM - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 16/12/2015, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 30-51.2015.7.12.0012, que declarou a incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso do Ministério Público Militar, para, cassando a Decisão hostilizada, desacolher a Exceção de Incompetência oposta pela Defesa e, desse modo, declarar a competência da Justiça Militar da União na espécie. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

EMBARGOS Nº 90-28.2014.7.03.0103 - DF - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE**: RAFAEL DA SILVA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 02/02/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 90-28.2014.7.03.0103. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 32ª, em 12/5/2016, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal, **por maioria**, nos termos do voto de vista, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Relator), que declarava a nulidade do processo, por descumprimento de formalidade essencial, e, de ofício, concedia **habeas corpus**, para anular o processo e determinava o seu arquivamento, sem renovação, **ex vi** do art. 467, alínea “i”, c/c o art. 470, **in fine**, e art. 500, inciso IV, tudo do CPPM. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor), ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam a preliminar na forma do voto do Ministro Relator. **No mérito, por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor), LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos opostos pela Defensoria Pública da União, para fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS proferida na Apelação nº 90-28.2014.7.03.0103. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou da votação da matéria preliminar. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor) fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

HABEAS CORPUS Nº 89-74.2016.7.00.0000 - RS - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE**: ERIC DE OLIVEIRA ALMEIDA, Sd Ex. **IMPETRANTE**: Dr. Joelci Clécio Almeida.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **habeas corpus** pleiteada, por falta de amparo legal. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

A Sessão foi encerrada às 18h20.

(continuação da Ata da 40ª Sessão de Julgamento, em 7 de junho de 2016)

Processos em mesa:

- 1 - Habeas Corpus - 57-69.2016.7.00.0000 (AVO) 2aAUD1aCJM Adv. ROBERTO DOS SANTOS CARDOSO
- 2 - Habeas Corpus - 61-09.2016.7.00.0000 (AVO) Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 3 - Habeas Corpus - 81-97.2016.7.00.0000 (CAS) AUD6aCJM Adv. DPU
- 4 - Embargos de Declaração - 157-44.2014.7.01.0201 (JPC) AP Adv. DPU
- 5 - Apelação - 36-28.2015.7.03.0103 (CAS/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 18-49.2015.7.11.0211 (AVO/MVS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU e RAMILSOM M SANTOS
- 7 - Apelação - 151-53.2013.7.01.0401 (AVO/MVS) 4aAUD1aCJM Adv. DPU e GODOFREDO NUNES FILHO
- 8 - Apelação - 144-36.2014.7.11.0211 (CNS/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 10 - Apelação - 97-62.2014.7.11.0211 (LCM/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 139-55.2014.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. VALDEMIR ALBERIS BEZERRA JÚNIOR
- 12 - Apelação - 98-25.2013.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 15-31.2015.7.04.0004 (LCM/MEG) AUD4aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 95-96.2014.7.05.0005 (CNS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 119-66.2013.7.01.0201 (MEG/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 85-57.2014.7.11.0111 (OSB/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 79-87.2014.7.03.0203 (AVO/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 306-22.2014.7.01.0401 (CAS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 19 - Apelação - 200-94.2013.7.01.0401 (JPC/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 163-83.2014.7.07.0007 (MVS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 47-24.2014.7.12.0012 (MAF/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 111-06.2010.7.01.0101 (LCM/JCF) 1aAUD1aCJM Adv. FERNANDO LUIZ DA MOTTA SOUTO e GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 23 - Apelação - 113-46.2010.7.01.0401 (JBF/CAS) AP Adv. DPU, GODOFREDO NUNES FILHO, LEANDRO DIAS FERREIRA e MARCO ANTONIO DE SOUZA MAIA
- 24 - Apelação - 1-81.2014.7.04.0004 (MVS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 27-83.2013.7.05.0005 (CNS/JCF) AUD5aCJM Adv. ELIAS NOVAIS PEREIRA
- 26 - Apelação - 70-90.2014.7.08.0008 (CAS/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 65-14.2015.7.01.0401 (JBF/LMG) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 28 - Apelação - 104-35.2014.7.09.0009 (ALP/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 230-50.2013.7.01.0201 (MEG/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 40-78.2014.7.04.0004 (OSB/MEG) RSE Adv. DPU
- 31 - Apelação - 137-48.2014.7.05.0005 (LCM/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 73-18.2015.7.01.0101 (MEG/JPC) 1aAUD1aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 101-45.2013.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. INGRID P. S. MACHADO
- 34 - Apelação - 95-33.2013.7.05.0005 (MEG/ALP) RSE Adv. DPU
- 35 - Apelação - 82-84.2014.7.01.0401 (JPC/AVO) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 36 - Apelação - 71-52.2014.7.02.0102 (LCM/JCF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 164-49.2013.7.12.0012 (LMG/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 107-80.2013.7.03.0303 (JCF/JPC) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 12-21.2015.7.02.0202 (JPC/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 40 - Embargos - 51-24.2014.7.10.0010 (MEG/CNS) AP Adv. DPU
- 41 - Embargos - 157-78.2013.7.01.0201 (MAF/MEG) AP Adv. DPU
- 42 - Embargos - 26-04.2014.7.07.0007 (CNS/JBF) AP Adv. DPU
- 43 - Embargos - 72-45.2011.7.01.0401 (MEG/OSB) AP Adv. ANDREA DJENANE MENEZES NASCIMENTO, ROBERTO FAZOLINO BARROSO e SUZANA FRANÇA DE OLIVEIRA SANTOS
- 44 - Recurso em Sentido Estrito - 81-81.2016.7.07.0007 (MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 45 - Recurso em Sentido Estrito - 150-97.2015.7.01.0401 (OSB) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 46 - Recurso em Sentido Estrito - 80-80.2015.7.01.0401 (LMG) 4aAUD1aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 40ª Sessão de Julgamento, em 7 de junho de 2016)

- 47 - Recurso em Sentido Estrito - 137-51.2015.7.07.0007 (CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 48 - Recurso em Sentido Estrito - 67-97.2016.7.07.0007 (ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 49 - Revisão Criminal - 31-71.2016.7.00.0000 (JPC/JCF) AP Adv. BARBARA MARIA DE SOUZA AIRES ALENCAR e LUIS CARLOS DA SILVA MARTINS
- 50 - Recurso em Sentido Estrito - 144-54.2014.7.01.0101 (JCF) 1aAUD1aCJM
- 51 - Apelação - 105-84.2013.7.08.0008 (OSB/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 238-27.2013.7.01.0201 (ALP/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. ANDREA DUARTE MAIA FREITAS, ANDREA PERAZOLI, BRUNA BRAGA FELIX SOARES, DANIELA NUNES BAKER, IVAN PERAZOLI JUNIOR, RACHEL BAPTISTA DINIZ e THIAGO SILVERIO MOZER
- 53 - Apelação - 157-44.2014.7.11.0111 (CNS/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 28-37.2015.7.07.0007 (MEG/OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 55 - Embargos - 13-46.2013.7.10.0010 (ALP/JBF) AP Adv. DPU
- 56 - Embargos - 21-63.2013.7.01.0401 (ALP/JBF) AP Adv. DPU
- 57 - Recurso em Sentido Estrito - 131-12.2015.7.11.0111 (CNS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 08/06/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno